

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021-SECEC
PROCESSO Nº 00150-00005807/2021-49**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **CINEVOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS EIRELI - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 33.973.403/0001-76, com sede em SCLRN 914, Bloco D, entrada 27- sala 101, Asa Norte, representada por **OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA**, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar o valor de **R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justicativa (81020685), passando o Contrato a ter valor total de **R\$19.525,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, bem como a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato até **27/03/2022**, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho inicial nº 2022NE00232, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 16101
- II – Programa de Trabalho: 13122821985179634
- III – Natureza de Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA– Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

Brasília, 04 de março de 2022.

Pelo Distrito Federal: **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Pela Contratada: **OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA**



Documento assinado eletronicamente por **Olegário Frossard de Faria, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 04/03/2022, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81339885** código CRC= **A11591D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF